ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 594 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo para pagamento da Cota Única e da Cota 01 do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, da cota 02 do ISS de Autônomos, da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Vistoria de Táxi com final de placas 2 e 3, todos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira-RJ, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 12 de abril de 2021 o prazo para o pagamento da Cota Única e da Cota 01 do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, da Taxa de Coleta de Lixo, da cota 02 do ISS de Autônomos, da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Vistoria de Táxi com final de placas 2 e 3, do Município de Miguel Pereira, todos relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 25 de março de 2021.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 05 / 04 / 2021
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 Bim nº 653
Rúbrica
Mat. 01/2450